

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à **CLUBE DA CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ nº 36.257.695/0001-39, por meio do processo administrativo nº 14684/2022 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) com validade de 10 (dez) anos, para a(s) atividade(s) de “*extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*”, localizada na Av. Wagner Lemos Machado, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG, conforme licença em anexo. Av. Wagner Lemos Machado, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 011/2022**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONAMA nº 369/2006, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **CLUBE DA CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ nº 36.257.695/0001-39, localizado na Av. Wagner Lemos Machado, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG, coordenadas geográficas latitude 22°24'48,42”S e longitude 45°30'18,34”O (SIRGAS 2000), **Licença Ambiental Simplificada** na modalidade LAS/RAS, para a atividade de “*extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil*”, com produção bruta anual de 30.000 m³, por meio de dragagem no Rio Sapucaí, conforme processo ANM nº 834.221/2008 (substância mineral: areia) e outorgas ANA nº 765, de 16/03/2022, nº 898, de 02/06/2022 e nº 900, de 02/06/2022, atividade enquadrada em Classe 3 sob o código A-03-01-8, autorizando sua operação de acordo com os estudos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes dos Anexos I e II dessa licença, conforme processo administrativo SEMEA nº 14684/2022.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes). Esta regularização não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/12/2032.**

Itajubá, 05 de dezembro de 2022.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO ADMINIS.:  
14684/2022

Pág. 01/04

**ANEXO I**Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
CLUBE DA CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA – MEEmpreendedor: **CLUBE DA CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**Empreendimento: **CLUBE DA CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**CNPJ: **36.257.695/0001-39**Endereço: **Avenida Wagner Lemos Machado, s/n, bairro Açude, Itajubá – MG.**Nº processo DNPM: **834.221/2008**Atividades: **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.**Códigos DN nº 217/2017: **A-03-01-8** Classe: **3**

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Instalar duas (uma) placas de dimensão de 2 x 2 metros, de cunho educacional e técnico em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com o <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	Até 10/03/2023
02	Instalar e conservar placas de identificação nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal nos três imóveis registrados sob as matrículas nºs 5.561, 6.896 e 9.224, de acordo com o <i>layout</i> desenvolvido pela SEMEA.	Até 10/03/2023
03	Enviar à SEMEA Relatório Fotográfico atestando o cumprimento das condicionantes 2 e 3.	Até 10/03/2023
04	Cumprir integralmente o Termo de Compromisso nº 002/2022 firmado em 01/12/2022, referente a restauração e revitalização da faixa marginal direita do Rio Sapucaí, partindo-se da Ponte da Boa Vista até a Rua João Pereira Andrade, paralelamente a Av. Professora Inove de Barros Martins.	Plantio: 01/12/2022 a 31/03/2023 Tratos silviculturais: 31/03/2026
05	Promover a recomposição vegetal das áreas designadas para os imóveis registrados sob as matrículas nºs 6.896 e 9.224, mediante execução de 2 (duas) frentes de trabalho: – <u>Frente 1</u> : revitalização das Áreas de Recomposição 01 (ARC-01) e 03 (ARC-03) da matrícula 6.896, com dimensões de 1,8229 ha e 0,7931 ha, respectivamente, mediante plantio de enriquecimento de, no mínimo, 400 (duzentas) mudas de espécies nativas e/ou frutíferas, somado aos tratos silviculturais necessários, objetivando preencher espaços com falhas da regeneração natural. – <u>Frente 2</u> : revitalização das Áreas de Recomposição 01 (Rec. 01), 02 (Rec. 02) e 03 (Rec. 03) da matrícula 9.224, com dimensões de 0,4142 ha, 0,1337 ha e 0,1245 ha, respectivamente, mediante plantio de, no mínimo, 420 mudas de espécies nativas e/ou frutíferas, utilizando-se espaçamento 4 x 4 metros, somado aos tratos silviculturais necessários ao êxito da medida.	Frente 1: jan/2023 a dez/2025  Frente 2: jan/2026 a dez/2028
06	Apresentar a revalidação da outorga nº 765 de 16 de maio de 2022 com validade até 21/11/2023.	Até 10/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
14684/2022

Pág. 02/04

<b>07</b>	Manutenção periódica da caixa, vala/bacia de decantação, com remoção de toda a areia decantada, dos portos em atividade, para melhoria da qualidade do efluente lançado no rio.	Semanal
<b>08</b>	Realizar periodicamente a manutenção preventiva dos maquinários, veículos e equipamentos em oficinas mecânicas regularizadas, objetivando impedir ou mitigar a poluição sonora, hídrica, edáfica e atmosférica.	Mínimo semestral
<b>09</b>	Promover a conservação das cercas que isolam as APPs bem como do cercamento da Reserva Legal referentes aos imóveis registrados sob as matrículas nºs 5.561, 6.896 e 9.224, por tempo indeterminado, com cerca de arame com 3 (três) fios e mourões dispostos a cada 3 (três) metros.	Durante a vigência da Licença
<b>10</b>	Trabalhadores afetados potencialmente pelos ruídos devem se valer de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (protetores auriculares).	Durante a vigência da Licença
<b>11</b>	Realizar a sucção da polpa respeitando distância segura da margem do rio, de forma que não provoque desbarrancamento das margens.	Durante a vigência da Licença
<b>12</b>	Projeção da tubulação de devolução para dentro dos limites do rio de forma a não gerar focos de erosão nas margens (distância mínima de 1,5 m da barranca do rio para dentro da calha).	Durante a vigência da Licença
<b>13</b>	Controle efetivo de vazamentos de polpa em APP.	Durante a vigência da Licença
<b>14</b>	Realizar o umedecimento periódico da área durante a operação da atividade.	Durante a vigência da Licença
<b>15</b>	Armazenar embalagens de óleos, combustíveis e outros produtos químicos em local coberto, com piso impermeável e em bacia de contenção.	Durante a vigência da Licença
<b>16</b>	Manter bacia de contenção sob o tanque de diesel presente na balsa.	Durante a vigência da Licença
<b>17</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros, prazos e frequências especificadas nas condicionantes poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CLUBE DA CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA– ME

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR – MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta a relação dos resíduos sólidos identificados.

**Tabela 1** – Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	NBR 10.004	Armazenamento temporário	Destinação final*
Resíduos sólidos comuns	Escritório, refeitório e sanitários	IIA	Depósito coberto (Portos 2 e 4)	Serviço de coleta pública
Cascalho retido no peneirão	Processo produtivo	IIB	Depósito externo	Usina de reciclagem de resíduos de construção civil; aterros
Areia suja	Sistema de decantação	IIB	Depósito externo	Aterros
Resíduos oleosos	Maquinários	I	Depósito coberto e com piso impermeável (Portos 2 e 4)	Rerrefino
Embalagens vazias	Abastecimento e manutenção da draga; pequenas reparações	I	Depósito coberto e com piso impermeável (Portos 2 e 4)	Reutilização; reciclagem
Materiais contaminados		I	Depósito coberto e com piso impermeável	Empresa especializada em resíduos perigosos
Sucata metálica	Pequenas reparações	IIA	Depósito externo	Reciclagem
Papel/papelão e plásticos	Escritório	IIA	Depósito coberto (Portos 2 e 4)	Reciclagem
Pneus	Veículos	IIB	Almoxarifado coberto (Porto 2)	Reciclagem

(\*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
14684/2022

Pág. 04/04

## 2. ELUENTES LÍQUIDOS

### 2.1 Da execução das análises

Local de amostragem	Parâmetros mínimos	Frequência de análise
Na entrada e saída dos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários <sup>(1)</sup>	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão totais.	Anual
A montante e jusante do ponto de lançamento da água de retorno no corpo hídrico receptor <sup>(2)</sup>	Cor verdadeira, turbidez, DBO, oxigênio dissolvido, sólidos em suspensão totais e óleos minerais.	Semestral

(1) O Plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros, poderá ser realizada amostragem simples.

(2) (2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e a jusante do ponto de lançamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 2.2 Dos relatórios

Enviar **semestralmente**, até o dia 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano, os laudos de análise físico-química realizados no período nos locais de amostragem elencados na tabela anterior.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório a comprovação de acreditação junto ao INMETRO ou reconhecimento de competência junto a Rede Metrológica de Minas Gerais do laboratório responsável pelas determinações bem como da empresa responsável pela emissão dos certificados de calibração dos equipamentos de medição, conforme determinação da DN COPAM nº 216/2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Os resultados deverão ser armazenados e utilizados posteriormente como instrumento para o acompanhamento das alterações na qualidade da água.